

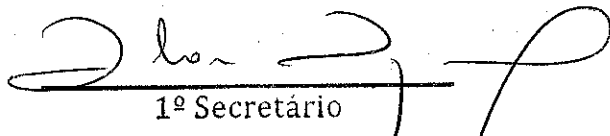
ESTADO DO PIAUI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO DR. PESSOA

PROJETO DE LEI Nº 14 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 14/03/2018

Declara de Utilidade Pública Estadual a associação comunitária dos moradores da localidade mata fria e adjacências.


1º Secretário

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu Governador do Estado do Piauí sanciono a seguinte lei:

Art. 1º-Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública o associação comunitária dos moradores da localidade mata fria e adjacências.

Art. 2º-O associação comunitária dos moradores da localidade mata fria e adjacências., fundado em 26 de fevereiro de 2006, é uma entidade de caráter beneficente, e, portanto, sem fins lucrativos e de natureza de direito privado, com prazo de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Piracuruca, Estado do Piauí, com inscrição no CNPJ sob o nº 07.875.445/0001-64.

Art. 3º-A Entidade, de que trata o artigo anterior, ficam assegurados os direitos e as vantagens da Legislação em vigor.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das seções da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, em de de 2018.

DR PESSOA REAL

-Psd-



Ata da Assembleia de Fundação da Associação Comunitária dos Moradores da localidade Mata Fria e Adjacência.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de dois mil e seis, as dez horas da manhã, os moradores reuniram-se, em Assembleia Geral com objetivo de discutir a seguinte pauta: Fundação da Associação, eleição da primeira diretoria, e discussão e aprovação do estatuto, estava presente Maria da Luz Fonseca de Sousa e o representante da FAVIC o membro da comissão eleitoral deu início, falando da pauta: em primeiro lugar falamos da importância da Associação, os bens que a comunidade pode adquirir, muitos projetos podem chegar em seguida, foi discutido a proposta de estatuto da Associação, que fala sobre os direitos e deveres; papel da diretoria após a discussão. Foi colocado em votação e aprovado por unanimidade; logo após foi discutido a formação da nova diretoria. Após a discussão ficou composta da seguinte forma:

Presidente - Récianne Gomes de Resende
 Vice presidente - Manoel Carvalho Gomes
 1ª Secretária - Joilma do Amarante Sousa
 2ª - // - Benedito Gomes Renato Neto
 1ª tesoureira - Joilma do Amarante Sousa
 2ª - // - Francisco Emanuel Pereira

Conselho fiscal
 Titulares - João Viana de Carvalho
 Leonel Lopes Amorim
 Antonio Pereira Lima

Suplente
Walter Gomes Rodrigues
Luanice Alves Nazaro
Gilmar Pereira Lima

Cyos Assembleia aprovou por unanimidade a diretoria que terá o mandato de dois anos; a presidente fez uso da palavra agradecendo o apoio recebido; Não havendo nada mais a tratar a presidente passou a palavra para Maria da Luz que fez a solenidade de posse de toda a diretoria e conselho fiscal e secretaria eleita Gilma do Amarante Sousa, laurei a presente ata que depois de lida e aprovada, assim assinado por todos os presente.

Piracuruca 26 de fevereiro de 2006.

Rita Maria de Penello Sousa Resende -> Arroga - Maria do Rosário Amorim.

Ricianne Gomes de Resende

Manoel Cavalho Gomes

Gilma do Amarante Sousa

Luanice Alves Nazaro

Walter Gomes Rodrigues

Gilma do Amarante Sousa arroga M^{te} f^{te} Ferreira L. Rodrigues

Gilma do Amarante Sousa arroga Antonio Ferreira Lima

Leidell Lopes Amorim

JOVIAIRIA DE ORVOLL

Gilma do Amarante Sousa arroga Valdemar Ferreira Lima

Gilma do Amarante Sousa. Arroga Gilson Ferreira Lima

da Silva

Benedicto Gomes Norret Neto.

Gilma do Amarante Sousa arroga Valdemar P. Lima

Antonio Luciano de M. Gomes

Reinaldo Gomes de Resende Arrogo Raimundo N.

Pereira de Lima

Requiere Gomes de Resende arrogo Gilmar P.

China

Asterias israeli De Meijere & Gower

filma de Amargura, Souza

Reginaldo Machado de Resende

Maria de Jesus Alves Medeiros

Dita Maria de Carvalho Gomes Resende

Maria Francisca de Souza Ferreira

José de Sousa Mendes

— CERTIDAO —

CERTIDAO - CERTIFICADO QUE A PRE-
SENTE ATA NO LIVRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Nº 11, AS FOLHAS 95/97, SOB O NUMERO
1405. DOU FE.

7.10.2006/03/06
Cau

Onesino Celestino
Escrivão Judicial

Escritório Celastino
Escritório Judicial

CERTIDAO

CERTIFICO QUE A PRESENTE ATA
FOI REGISTRADA NO LIVRO Nº 11, ÀS FOLHAS 95/97,
SOB O NÚMERO 1405 - LIVRO DE REGISTRO DE
TÍTULOS E DOCUMENTOS. EM FE.

Processo 20/03/06
Doutor
Orestino Celestino
ESCRIVÃO JUDICIAL

Onestino Celestini
SECRETÁRIO JUDICIAL

66
CARTARIO OFICIALIZADO
DO 3º OFÍCIO
7. Leandre Sales, 545 Centro
Piracuruca - PI
Mestino Celestino
Oliveira Junior

ESTATUTO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE MATA FRIA E ADJACENÇA

Localidade MATA FRIA E ADJACENÇA. zona Rural

Piracuruca – Piauí

Fundada em 23 de dezembro de 2007

CAPITULO I

Da denominação, finalidade, sede, fórum, prazo de duração

Art. 1º - A Associação Comunitária dos Moradores da localidade **MATA FRIA e ADJACENÇA**, fundada em **26-02-2006**, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com endereço na localidade **MATA FRIA**, com prazo de duração indeterminado, com sede na Comarca de Piracuruca, Estado do Piauí, que será regida pelo presente **ESTATUTO** e demais leis pertinentes.

Art. 2º - **Constituem objetivos gerais da Associação.**

- a) Concorrer para o fortalecimento econômica, social, político e ambiental dos trabalhadores(as) rurais associados, estimulando-os a construção de um patrimônio comum, propicio ao desenvolvimento de atividades rurais e práticas de trabalho comunitário;
- b) Estimular a racionalização das atividades produtiva dos associados, desenvolvendo formas de produção comunitária que ajudem no momento de sua produção e na melhoria da comercialização de seus produtos;

- d) Solicitar a qualquer tempo esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação, e propor medidas que julgar de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento de suas atividades;
- e) Convocar Assembleia Geral, e fazer nela se representar nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.
- f) Desligar-se da Associação, quando lhe convier;
- g) Votar e ser votado, para os cargos da Direção da Associação, estando em dias com as mensalidades da mesma.

Parágrafo único – É vetado aos Associados manter relação empregatícia com a Associação, e exercer cargo de Direção, não faz juza qualquer remuneração, exceto o ressarcimento de despesas pessoais, quando a serviço da Associação.

Art. 5º - São deveres dos Associados:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como acatar as deliberações tomadas pela Diretoria e Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação, responsabilizando-se solidariamente pelo seu resgate, na parcela que contratualmente lhe corresponder;
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu, alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação;
- d) Pagar as mensalidades no valor decidido e aprovado em Assembleia Geral;
- e) Responsabilizar-se solidariamente pela operação e manutenção de empreendimentos adquiridos pela Associação.

Parágrafo único – Exceto quanto aos compromissos em que contratualmente os Associados figurarem com responsabilidades subsidiárias às assumidas pela Associação, em relação a todas as demais, se eximem de qualquer obrigação pessoal sobre obrigações contraídas pela entidade.

CAPITULO I II

Do Patrimônio:

Art. 6º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

- a) Terrenos, benfeitorias e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DA LOCALIDADE MATA FRIA E ADJACENCA
CNPJ: 07.875.445/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:01:51 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **0023.42F1.96EC.BB9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CIVIL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1234691

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: RECIANNE GOMES DE RESENDE

CPF: 02250051313

RG: 50422057 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSJ-PI

ESTADO CIVIL: Casado(a)

PAI: REGINALDO MACHADO DE RESENDE

MÃE: RITA MARIA DE CARVALHO GOMES RESENDE

ENDEREÇO: RUA VEREADOR ZITO AMARAL

BAIRRO: FATIMA, MUNICÍPIO: PIRACURUCA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 08 de Março de 2018 às 16 h 09 min



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 1234691. Código verificador: A222D.47E22.ED2B2.B6ECD



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO DE 1º GRAU
CERTIDÃO ESTADUAL**

CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL E EXECUÇÃO CIVIL

CERTIDÃO Nº 1234672

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, **NÃO CONSTAR AÇÕES CÍVEIS E EXECUÇÕES CÍVEIS** em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

NOME: UBIRAJARA DE BRITO MEDEIROS

CPF: 84661330382

RQ: 1492197 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI

ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

PAI: FRANCISCO JUAREZ MEDEIROS

MÃE: MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS DE BRITO

ENDEREÇO: LOCALIDADE MATA FRIA

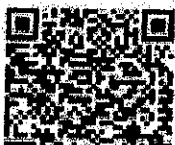
BAIRRO: ZONA RURAL, MUNICÍPIO: PIRACURUCA - PI

OBSERVAÇÕES:

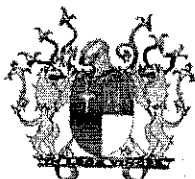
- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- Esta certidão abrange as **AÇÕES DE EXECUÇÃO FISCAL MUNICIPAL E ESTADUAL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, FALÊNCIA OU CONCORDATA**;
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de certidão específica;
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

Esta certidão tem validade de 30 (trinta) dias.

Certidão emitida em 08 de Março de 2018 às 17 h 33 min.



A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância", Certidão Nº 1234672. Código verificador: E5623.AB219.56887.39364



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE PIRACURUCA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CÍVEIS E CRIMINAIS

Nº 1234815

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2008 até a presente data, que contra:

MARIA DEUSILENE DE SOUSA

CPF: 04157480384, RG: 2973768 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI, ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

ENDEREÇO: MARIA DOS REMEDIOS DA CONCEIÇÃO SOUSA

BAIRRO: LOCALIDADE MORORÓ MUNICÍPIO: PIRACURUCA - Piauí

PAI: LUIZ PEREIRA DE SOUSA

MÃE: NÃO INFORMADO

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí. O que certifico é verdade e dou fé. Eu, PAULO FERNANDES DA SILVA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de PIRACURUCA, 09/03/2018

PAULO FERNANDES DA SILVA



Código Verificador: 820EF.C1E5F.2903F.921DA
PIRACURUCA - PIRACURUCA-PI

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07875445/0001-64
Razão Social: ASSOCIACAO COM DOS MOR DA MATA FRIA E AD
Endereço: LOCALIDADE MATA FRIA / ZONA RURAL / PIRACURUCA / PI / 64240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022418410716717121

Informação obtida em 27/02/2018, às 17:29:58.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br